



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE **CARAGUATUBA**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO À PLATAFORMA ELEFANTE LETRADO AOS ESTUDANTES, PROFESSORES E GESTORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), NO ÂMBITO DO PROGRAMA **ALFABETIZA JUNTOS-SP**, EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO - PNA, ESTABELECIDADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA (MEC).

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular, RENATO FEDER, RG 15.512.103-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.171.268-01, devidamente autorizado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, nos termos do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e o Município de **CARAGUATUBA**, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito **JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, RG: **27511076x**, inscrito no CPF/MF sob o nº **285.937.068-43** observadas as disposições da Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, da Resolução SEDUC nº 138, de 10 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do Objeto**

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a execução de ações no âmbito do Programa **ALFABETIZA JUNTOS - SP**, as quais envolvem a disponibilização de acesso a estudantes, professores e gestores escolares do Ensino Fundamental (1º a 5º anos) à Plataforma de Leitura Elefante Letrado, tecnologia educacional de apoio à alfabetização e ao letramento, que inclui acervo literário, atividades pedagógicas e testes de fluência leitora. O Programa **ALFABETIZA JUNTOS - SP** está incluído no âmbito dos eixos materiais didáticos e pedagógicos, tecnologias educacionais e educação inclusiva, formação e valorização de profissionais, e gestão pedagógica, avaliação educacional e estratégia de aprendizagem para alunos com altas habilidades, superdotados e com necessidades especiais do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo PAINSP, e a implantação da Plataforma de Leitura Elefante Letrado está especificada no Plano de Ação anexo, que integra o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Das Obrigações dos Partícipes**

Constituem obrigações:

**I. - da SECRETARIA:**

a. organizar as ações do Programa ALFABETIZA JUNTOS - SP, objetivando a formalização da parceria na rede municipal de ensino;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

- b. prestar orientação normativa na área administrativa;
- c. ofertar ao MUNICÍPIO os itens e quantidades previstos no Plano de Ação que integra este Termo de Compromisso;
- d. acompanhar e avaliar as ações previstas neste Termo de Compromisso;
- e. conduzir as ações deste instrumento consoante à Política Educacional do Estado;
- f. receber, conferir e validar o Plano de Ação, bem como os demais documentos necessários à celebração do termo e compromisso, além de assistir o MUNICÍPIO quanto aos assuntos pertinentes à implantação do Currículo Paulista;
- g. responsabilizar-se pela disponibilização do licenciamento para acesso à Plataforma de Leitura Elefante Letrado a estudantes, professores e gestores escolares que integrarem o Ensino Fundamental Anos Iniciais do MUNICÍPIO durante toda a vigência do termo de compromisso;
- h. adotar as providências necessárias à preservação dos créditos de direitos autorais, em conformidade com a Lei federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e;
- i. indicar o(s) profissional(is) gestor(es) e fiscal(is) da parceria.

**II. do MUNICÍPIO:**

- a. executar o Plano de Ação de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do poder público;
- a. executar o Plano de Ação de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do poder público;
- b. facilitar a supervisão e a fiscalização da SECRETARIA, fornecendo-lhe, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados à execução do objeto deste instrumento, designando profissionais responsáveis pelo acompanhamento da parceria no MUNICÍPIO;
- c. prover tempo hábil para a capacitação de professores para o uso da tecnologia educacional e momentos sistemáticos de leitura na grade de horários dos estudantes (na escola e, se possível, em casa);
- d. garantir os acessos (logins e senhas) junto à Plataforma de Leitura Elefante Letrado dos seus estudantes, professores e gestores escolares, assegurando condições para a navegação no sistema durante o ano letivo, considerando equipamentos, periféricos e conectividade adequada - especificada no presente Plano, não cabendo o não uso ou a devolução dos mesmos à SECRETARIA;
- e. responsabilizar-se, em caso de contratação de mão de obra para execução deste Termo de Compromisso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente Termo de Compromisso, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- f. permitir e facilitar à Secretaria realizar auditorias e inspeções "in loco" para fiscalizar o cumprimento do Termo de Compromisso;
- g. atender com rigor as disposições previstas na Lei federal no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), da Lei federal no 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)
- h. Garantir a reservar de, pelo menos, 1 aula por semana para utilização da plataforma em sala de aula como atividade permanente na rotina semanal e;
- i. indicar o(s) profissional(is) gestor(es) e fiscal(is) da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**Da vinculação das peças documentais**

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Ação, bem como toda documentação técnica que dele resulte. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Ação, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

**CLÁUSULA QUARTA**

**Dos Recursos Financeiros**

O presente Termo de Compromisso não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos de cada Partícipe, em conformidade com as atribuições previstas na Cláusula Segunda deste ajuste.

**CLÁUSULA QUINTA**

**Da Vigência**

O presente Termo de Compromisso vigorará por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único - A SECRETARIA poderá autorizar a prorrogação do prazo do Termo de Compromisso, mediante justificativa fundamentada do MUNICÍPIO, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SEXTA**

**Da Denúncia e Rescisão**

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**Parágrafo único** - O Secretário da Educação e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**Da publicidade**

A eficácia do presente termo de compromisso ou dos adiantamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**CLÁUSULA OITAVA**

**Da Prestação de Contas**

O município fica obrigado a prestar contas, nos termos da Resolução SEDUC 138, de 10-12-2021.

**CLÁUSULA NONA**

**Do Foro**

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso, após esgotadas as instâncias administrativas. E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, que será formalizado via sistema informatizado.

São Paulo, 28 de Junho de 2024

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

RENATO FEDER  
Secretário de Educação  
Gabinete do Secretário

**TESTEMUNHA(S):**

LETICIA SOLER COSTA - Assessor Técnico IV

Núcleo de Administração de Convênios

CARLOS ALBERTO PRÍNCIPE - Assessor Técnico V

Assistência Técnica do Coordenador CISE



Assinado com senha por: CARLOS ALBERTO PRÍNCIPE - 28/06/2024 às 16:56:47  
Assinado com senha por: LETICIA SOLER COSTA - 28/06/2024 às 16:59:30  
Assinado com senha por: JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR - 27/06/2024 às 13:54:59  
Assinado com senha por: RENATO FEDER - 28/06/2024 às 11:01:34  
Documento N°: 3003890A3807716 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3003890A3807716>



SEDUCMIN2024001017DM